



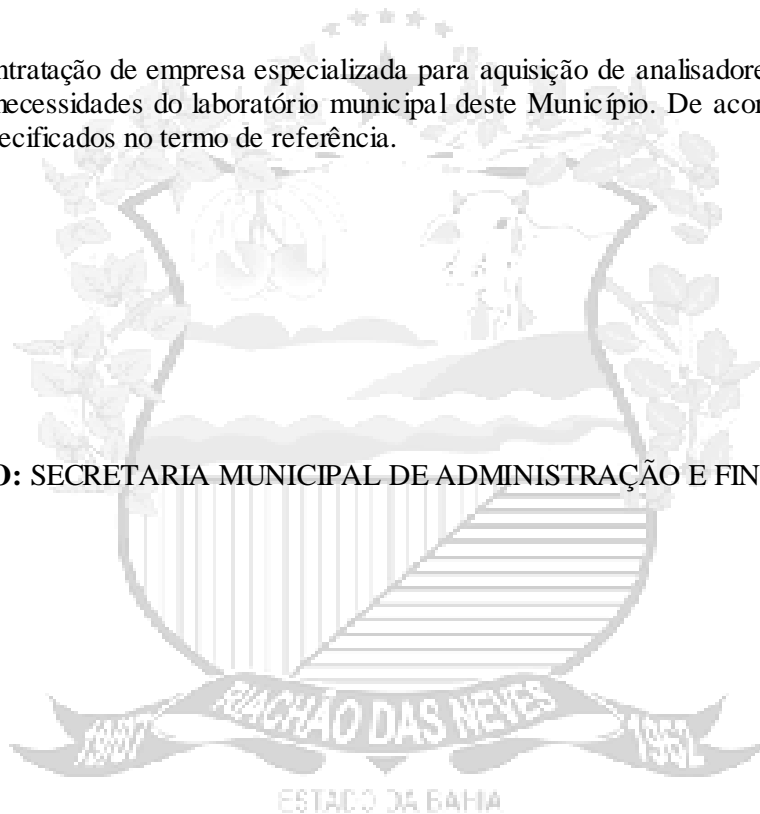
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DATA: 04 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº 27, Centro, em Riachão das Neves (BA), CEP 47970-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública, modalidade Pregão Eletrônico tipo menor **preço por lote** através do Agente de Contratação designado pela Portaria 005/2024 de 03 de janeiro de 2024, a ser realizado no dia 04 de junho de 2024, às 10:00 horas, horário de local, Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência. Disponível através do "site" "www.licitacoes-e.com.br", a partir da publicação deste, conforme da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB. 010/2023, de 24 de março de 2023, subsidiariamente, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações e demais condições conforme o presente Edital, a saber:

01 – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializada para aquisição de analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência. Nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto GAB. 010/2023, de 24 de março de 2023, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, demais condições conforme o presente Edital, a saber:

LOTE Nº. 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO: com velocidade de pipetagem de 200 testes fotométricos por hora; Até 72 posições simultâneas para reagentes, com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; 60 posições simultâneas de cubetas de reação; Sistema automático que lava e seca as cubetas de incubação para reação; 50 posições simultâneas para amostras de pacientes, que possibilitam o uso de "micro tubos" ou tubos primários para amostras de pacientes e ou calibradores e ou controles; Possui sensor na agulha pipetadora de amostras /reagentes, que indica com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; A agulha pipetadora possui sensor anti-impacto que evita a quebra da mesma em caso de toque em local indevido. Aceita amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento, o equipamento priorize a amostra de urgência, liberando o resultado desta assim que terminado o teste e, posteriormente, retomará a rotina que estava em andamento, sem descontinuar. Tudo de forma automática; Possui Leitor de código de barras embutido (internamente), incorporado ao rotor de amostras, permitindo ao operador do equipamento adicionar tubos primários, em ordem aleatória. Permite interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Software operacional em português; Software operacional para determinar uma pré-diluição automática das amostras, calibradores ou controles a serem processadas; Software operacional com opção para que se determine uma pós-diluição automática; Software operacional com opção de Armazenamento de resultados de exames realizados e completo banco de dados para controle de qualidade incluindo gráfico de Levey-Jennings e Regras de Westgard; A seringa de pipetagem é confeccionada com embolo/estoper em	UNID	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

cerâmica de alta resistência, possibilitando precisão de aspiração a partir de 1µL de amostras; Possui filtros de onda com 10 comprimentos de onda diferentes, abrangendo o range de 340 até 800nm, Com possibilidade de adicionar mais 2 a escolher; Sistema totalmente "aberto" com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para 200 programações de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Será entregue com CPU (computador operacional); monitor; mouse e teclado, adequados ao modelo, para o perfeito funcionamento do equipamento. VOLTAGEM: Bi-Volt (100~240v) - automático Garantia de 12 meses.		
--	--	--

LOTE Nº. 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	<p>ANALISADOR AUTOMATICO HEMATOLOGIA: 5 partes diff: Velocidade de 70 amostras/hora. Análise de até 34 parâmetros, sendo: 1. Contagem total de leucócitos (células brancas) - (WBC / GB). 2. Contagem total de eritrócitos (glóbulos vermelhos) - (RBC / GV). 3. Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) - (HGB concentração). 4. Determinação hematócrito (HCT). 5. Determinação de volume corpuscular médio do tamanho das células (MCV / VCM). 6. Determinação da hemoglobina corpuscular média (MCH / HCM). 7. Concentração da hemoglobina corpuscular média - (MCHC / CHCM). 8. Determinação do índice de anisocitose (RDW-SD). 9. Contagem total de plaquetas (PLT). 10. Contagem total de plaquetócitos (PCT). 11. Determinação do volume plaquetário médio (MPV / VPM). 12. Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas – desvio padrão (PDW-SD / ADP-SD). 13. Contagem de linfócitos, valor absoluto (LYM#). 14. Porcentagem de linfócitos, valor relativo (LYM% / LYMPH). 15. Coeficiente de variação amplitude distribuição glóbulos vermelhos (RDW-CV / ADVG-VC). 16. Taxa de células grandes e plaquetas (P-LCR). 17. Contagem de células grandes (P-LCC). 18. Porcentagem de neutrófilos NEU% 19. Porcentagem de monócitos MON% 20. Porcentagem de eosinófilos EOS% 21. Porcentagem de basófilos BAS% 22. Contagem total de neutrófilos NEU# 23. Contagem total de monócitos MON# 24. Contagem total de eosinófilos EOS# 25. Contagem total de basófilos BAS# 26. Porcentagem de linfócitos atípicos/anormais, valor relativo ALY% / LIA% 27. Contagem de linfócitos atípicos/anormais, valor absoluto ALY# / LIA# 28. Porcentagem de grandes células imaturas, valor relativo LIC% / GCI% 29. Contagem de grandes células imaturas, valor absoluto LIC# / GCI# 30. Razão Neutrófilo-linfócito (NLR/RNL) 31. Razão Plaqueta-linfócito (PLR/RPL) 32. Histograma WBC 33. Histograma RBC 34. Histograma PLT</p> <p>ASPIRAÇÃO / AMOSTRA: Análise de amostras em tubos abertos com aspiração menor que 20µl de amostra, permitindo qualquer volume maior, se desejado. SISTEMA / MÉTODOS: COLORIMETRIA (HGB), IMPEDÂNCIA elétrica e 3 ângulos de DISPERSÃO DO LASER por CITOMETRIA DE FLUXO; • Possui Canal Duplo com método óptico real: Para Diff e para basófilos com melhor desempenho na contagem do que os tradicionais métodos de impedância. • Utiliza corante químico para melhor diferenciação de 5 partes-diff WBC, mesmo em amostras com alto eosinófilo. • Reagente sem cianeto para medição de HGB</p> <p>LIMPEZA: Limpeza automática – interna e externa da agulha de aspiração - remoção de obstrução. CALIBRAÇÃO: Automática com opção de manual. HISTOGRAMAS: Para os parâmetros (WBC, RBC e PLT). SCATTERGRAMAS: 2, para os parâmetros. AMOSTRAS/ IDENTIFICAÇÃO: Sangue venoso, sangue capilar e sangue pré-diluído. Identificação alfanumérica, numérica, sequencial e alfabética. Com limites de pacientes programáveis. ALARMES: Múltiplas sinalizações inteligentes para indicar diferenciação e morfologia anormal das</p>	UNID	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

<p>células sanguíneas, com alarmes para: patológicos de série vermelha; série branca e plaquetas e para falhas de contagem. IMPRESSORA: Acompanha impressora. PORTAS / INTERFACE: 4 Portas USB; com opção porta RS232 e 1 porta LAN-Ethernet, permitindo Interface, incluindo gráficos e matriz. MONITOR: Tela Touchscreen 10.4” LEITOR CÓDIGO DE BARRAS: Porta dedicada para leitor de código de barras. MEMÓRIA: Capacidade para 100.000 resultados de pacientes, incluindo gráficos. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica: BI-VOLT automático. Voltagem: 100V – 240V ~; 50/60 Hz. DESCRITIVO COMPLEMENTAR: • Reagentes: Apenas 3 reagentes com sensor de nível. • Utiliza corante químico para melhor diferenciação de 5 partes-diff WBC, mesmo em amostras com alto eosinófilo. • Possui Canal dedicado e método óptico para medição de basófilos com melhor desempenho na contagem de basófilos do que os tradicionais métodos de impedância. Fabricante: Shenzhen Sinseng Medical Technology Co., Ltd Garantia de 12 meses; Registro ANVISA/MS: 81452980013.</p>		
---	--	--

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

02 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) cadastradas no “site” www.licitacoes-e.com.br;
- d) constituídas sob forma de consórcio, desde que atenda todos os requisitos exigidos no artigo 15 da lei 14.133/2021 .
- e) que atenda todas as condições do edital.

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- h) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- i) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- j) que não atenderem às demais condições do presente Edital;

03. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO PROVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao “site” “www.licitacoes-e.com.br”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminhar propostas e formularem lances por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos de Habilitação deverão estar no prazo de validade na data de abertura da presente licitação. Documentos de Habilitação fora do prazo de validade ensejarão a inabilitação do licitante no presente certame.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial;
- 4.3 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;
- 4.4 – As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, para valerem-se das prerrogativas prevista no subitem 3.3 acima, deverão comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial;
- 4.5 – A Documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica - A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1 – Cópias da Cédula de identidade e CPF de todos os sócios e/ou dirigentes da empresa;
- 2 - Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- 2 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com Certidão de Registrado Profissional - CRP, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 3- Declaração de Habilitação, Conhecimento, Atendimento e Aceitação das Condições do Edital, mediante apresentação de declaração conforme Minuta constante no Anexo I do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

d) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta pelos seguintes documentos:

- 1 – Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu parcelas do objeto ora licitado;
- 2 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

05 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para Habilitação nesta Licitação os interessados deverão procurar o “sítio” www.licitacoes-e.com.br e se cadastrar junto ao Sistema para participação em licitações eletrônicas promovidas através deste site, após o cadastramento o Site fornecerá senha de acesso ao Sistema.

06 – FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Na elaboração da Proposta de Preço o licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- b) O pagamento das notas, serão realizados em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA;
- c) As notas deverão ser entregues ao setor de Compras e atestado o fornecimento pela Secretaria de Administração e Finanças serão encaminhadas para empenho.
- d) No cadastramento da proposta no Sistema, deverá ser elaborada Proposta de Preços, conforme Anexo III, deste Edital, que deverá ser enviada via Sistema, no mesmo ato. As Propostas deverão ser cadastradas e enviadas até às 09 horas do dia 04 de junho de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do Pregão Eletrônico;
- e) As Propostas de Preços deverão:
 1. – Constar todas as especificações contidas no objeto;
 - 2 – Estarem conforme Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta;

07 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Para apresentação da Proposta de Preço o licitante deverá proceder da seguinte forma:

- a) De posse da senha de acesso ao sistema eletrônico, fornecida pelo “sítio” www.licitacoes-e.com.br, após o necessário cadastramento previsto no item 5.1 acima, o interessado deverá acessar o sistema e manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que a Proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Após manifestação do interessado conforme previsto no item “a” acima, o licitante deverá cadastrar e enviar sua Proposta de Preços através do sistema eletrônico;
- c) As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da divulgação deste Edital até às 09 horas do dia 04 de junho de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do Pregão Eletrônico;
- d) As Propostas enviadas ficarão arquivadas no sistema, não permitindo acesso antes do horário previsto para a abertura das Propostas;
- e) Até o horário previsto para o envio das Propostas, previsto no item “c” acima, o licitante tem total liberdade para cancelar, substituir ou desistir das Propostas enviadas anteriormente;
- f) Após o encerramento do horário previsto para o acolhimento de Propostas, previsto no item “c” acima, os licitantes não poderão desistir das Propostas apresentadas;

08 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 – As Propostas deverão ser apresentadas, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

8.2 – As Propostas de Preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme item 6.1. “a” deste Edital;

8.3 – As Propostas de Preços, elaboradas conforme Anexo III deste Edital, serão registradas e enviadas via sistema até às 09 horas do dia 17 de maio de 2024, 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do pregão eletrônico, conforme item 6.1. “d” do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

8.4 – Somente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão participar da etapa de lances eletrônicos.

09 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas em função dos preços propostos;

9.2 – As Propostas de Preços serão analisadas, classificadas e julgadas, de acordo com o atendimento as especificações do Anexo III;

9.3 – As Propostas aceitas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme condições previstas no item 08 acima poderão participar da etapa de lances eletrônicos, conforme o item 10 adiante.

10 – LANCES ELETRÔNICOS

10.1 – Os licitantes poderão ofertar lances eletrônicos sucessivos. Ao efetuar o lance eletrônico, o licitante será informado do seu recebimento e registro no Sistema, tendo o intervalo mínimo de valores entre lances de R\$ 0,01 (um) centavos;

10.2 – Somente participarão da etapa de lances eletrônicos as Propostas de Preços habilitadas e classificadas pelo Pregoeiro, conforme critérios previstos no item 08;

10.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances eletrônicos iguais, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado pelo Sistema;

10.4 – A etapa de lances eletrônicos terá duração estimada por tempo randômico, que poderá ser prorrogado ou não, por decisão do Pregoeiro durante a Sessão;

10.5 – Encerrado o tempo para lances eletrônicos, o Pregoeiro avisará que a qualquer momento o Sistema encerrará automaticamente a etapa de lances eletrônicos para o Lote em disputa;

10.6 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Sistema informará o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.7 – Após o encerramento da etapa de lances eletrônicos o Pregoeiro poderá encaminhar, via Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

10.8 – Encerrada a etapa de lances eletrônicos do primeiro lote será iniciada a etapa de lances eletrônicos do segundo lote, e assim sucessivamente, até a negociação de todos os lotes licitados, quando assim for necessário.

11 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, estando o Sistema acessível aos licitantes, os lances eletrônicos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – A Habilitação dos licitantes vencedores será verificada por meio da conferência da documentação constante no Item 04, que deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema;

12.2 – Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes a Administração poderá fixar prazo aos licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

13 – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PRESENTE CERTAME

13.1 – O presente certame será dividido em 03 (três) etapas distintas, conforme abaixo:

a) Primeira Etapa – A primeira Etapa será o Pregão Eletrônico propriamente dito, a ser realizado na data prevista no preâmbulo deste Edital, de forma eletrônica, no site “www.licitacoes-e.com.br”, observando a necessidade de cadastramento prévio (item 3.1 deste Edital) e envio da Proposta através do referido site (itens 3.1, 5.1 e 6.3 deste Edital);

b) Segunda Etapa – A segunda Etapa será análise da documentação de habilitação, que ocorrerá logo em seguida aos lances eletrônicos. Os licitantes vencedores na Etapa de Lances Eletrônicos deverão encaminhar via sistema, toda a documentação de habilitação, para verificação, conforme previsto no item 12.1 deste Edital. Se a documentação de habilitação não atender às condições deste Edital será convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente;

c) Terceira Etapa – A terceira Etapa será a adjudicação, estando a licitante habilitada no certame.

14 – DECLARAÇÃO DOS VENCEDORES

14.1 – Somente após analisada e aprovada a documentação técnica pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme previsto no item 13.1.“b” acima, serão declarados os vencedores do presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

14.2 – Declarados os vencedores, estes terão mais 05 (cinco) dias para apresentação dos originais/cópias autenticadas da documentação de habilitação e documentação técnica enviada anteriormente via sistema (itens 12.1 e 13.1.“c” deste Edital), bem como a nova Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor do lance eletrônico vencedor, devendo a via original da Proposta de Preços, da Documentação de Habilitação e Documentação Técnica serem encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias, à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Praça Municipal, nº 27, CEP 47970-000-Riachão das Neves-Bahia.

15 – IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

15.1 – A impugnação do presente Edital somente será dada ciência se apresentada, em via original, no Setor de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas conforme item 6.3 deste Edital, e será respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento. Solicitação de impugnação encaminhada fora do prazo estipulado no presente Edital não serão conhecidas;

15.2 – Decairá o direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura das propostas, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições;

15.3 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fac-símile e/ou e-mail (conforme o que se mostrar mais ágil para conhecimento dos interessados), às empresas que formalizaram o pedido de impugnação e/ou esclarecimento e ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos e prorrogações do referido certame;

15.4 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção das falhas apontadas e realização de nova publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

16 – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO FUTURO CONTRATO

16.1 – Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;

b) Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;

3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,

d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

3 – atrasos superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto poderá ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

16.2 – Constituem motivos para rescisão do futuro contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);

c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves (BA);

d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no 125 da lei 14.133/2021;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

17 – APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1 – Após o encerramento da Sessão pública de lances eletrônicos (primeira Etapa), qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 17.3 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.4 – No julgamento da Proposta e da Habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 17.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologação o procedimento licitatório.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 18.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pasta solicitante, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;
- 18.2 – Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 – Finalizada a etapa de lances, com a habilitação dos licitantes vencedores, caberá a autoridade competente responsável pela pasta que solicitou a contratação e a autoridade que superior o qual autorizou a abertura do processo licitatório, adjudicar e homologar a presente licitação.

20 – MINUTA DO CONTRATO

- 20.1 – Constitui a minuta do Contrato o termo constante no Anexo V.

21 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 21.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 21.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das Propostas, serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os interessados no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 21.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no Inciso IV e XVI, do Artigo 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- 21.4 – O vencedor, futuro contratado, deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive com a apresentação das Certidões comprovando a regularidade fiscal por ocasião de apresentação das faturas;
- 21.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser comunicada previamente ao Município de Riachão das Neves (BA), para que o Município tenha condições de resguardar seus interesses, se for o caso;
- 21.6 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2024, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro;
- 21.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato derivado da presente licitação;
- 21.8 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços contratados através desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 21.9 – O Prefeito Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivados de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 21.10 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do contrato dele decorrente;
- 21.11 – Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua Proposta;
- 21.12 – A minuta do Contrato de Compra no Anexo V deste Edital regulamenta as condições gerais de aquisição do objeto desta licitação, e poderá sofrer ajustes e adequações necessárias, quando de sua efetivação;
- 21.13 – O Município de Riachão das Neves(BA) poderá revogar a presente licitação quando nenhuma das Propostas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o início de conclusão;
- 21.14 – Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves(BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação desta licitação, no todo, ou anulá-la em parte;
- 21.15 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a solicitação do setor de Compras, ao estar munido da documentação necessária;
- 21.16 – Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃOS:

2051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- PROJETO/ATIVIDADE:

2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

- ELEMENTO DE DESPESA:

1) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

- FONTES DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

21.16 – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Minuta da Declaração de habilitação, de conhecimento, atendimento e aceitação do Edital;
- Anexo II – Minuta de procuração;
- Anexo III – Minuta de proposta;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riachão das Neves (BA) 13 de junho de 2024.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ANEXO I – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO
E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO, ATENDIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____ (*nome, qualificação, endereço*) _____, por seu representante abaixo assinado, participante da licitação Pregão Eletrônico Nº. 07/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves (BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência. Declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Riachão das Neves (BA);
- c) Não possuem em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

ESTADO DA BAHIA
EMPRESA LICITANTE
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ANEXO II – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

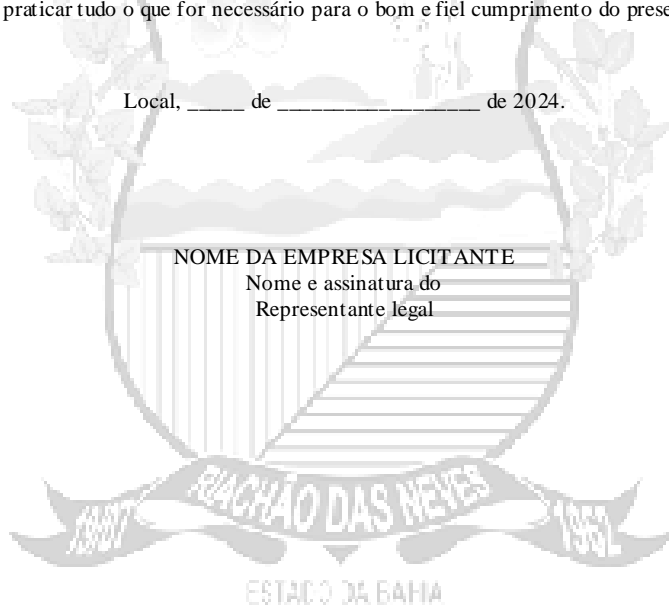
P R O C U R A Ç Ã O

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Eletrônico Nº. 07/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Riachão das Neves(BA), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência. Neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, ofertar lances eletrônicos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, _____ de _____ de 2024.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Nome e assinatura do
Representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
Praça Municipal, nº. 27
Riachão das Neves (BA)

ASSUNTO: Licitação Pregão Eletrônico Nº. 07/2024 – Contratação de empresa especializada para aquisição de analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência.
Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação no Pregão Eletrônico Nº. 07/2024, promovido por esse Município, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência, a saber:

LOTE Nº. 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT

LOTE Nº. 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT

- No preço cotado já estão incluídas e eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 1) Validade: 60 (sessenta) dias;
- 2) Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- 3) Condições de Pagamento: *mencionar as condições de pagamento, atentando para o item 6.1;*

EMPRESA LICITANTE
Nome e assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____/2024

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.100.747/0001-26, estabelecida na Praça Municipal, 27, Riachão das Neves (BA), neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e Identidade nº. _____, e residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante e de outro lado a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada Contratada, com base na licitação do Pregão Eletrônico Nº. 07/2024, originado do Processo Administrativo nº. 70/2024, conforme da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato nº _____/2024, no valor de R\$ _____ (_____), tendo como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência. Mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui o objeto da presente a Contratação de empresa especializada para aquisição de analisadores automáticos bioquímicos para atender as necessidades do laboratório municipal deste Município. De acordo com as características e quantitativos especificados no termo de referência. Conforme especificado abaixo:

Lote

Item	Descrição	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- ÓRGÃOS:

2051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- PROJETO/ATIVIDADE:

2.034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

- ELEMENTO DE DESPESA:

1) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

- FONTES DE RECURSOS:

1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme _____ será completado oportunamente _____

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestados pela Secretaria Administração e Finanças e as Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA, CNPJ 14.100.747/0001-26, Inscrição Estadual: isenta, com sede na Praça Municipal nº 27, Riachão das Neves(BA).

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato terá vigência até o cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2024, iniciando em ____ de ____ de 2024, ou até que todo o material licitado seja totalmente entregue, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados na Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da requisição devidamente assinada pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças ou responsável por ele designado.

Parágrafo Único – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) **Para infrações de pequena relevância** – Advertência;
- b) **Para infrações de média relevância** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) **Para infrações de grande relevância** – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
- d) **Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação**, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1 – **atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – **atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto** – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – **atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto**- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existente.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves(BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves (BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

**Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos III, VI a XII do Artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Compreendendo assistência em todas as falhas que sobrevierem ao fornecimento do serviço, de tal forma, que a assistência se dará a qualquer momento desde que a Administração esteja em funcionamento independentemente de atendimento ao público, o serviço NÃO poderá ter seu fornecimento suspenso.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES – (BA)
Miguel Crisostomo Borges Neto

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ESTADO DA BAHIA